

DECISÃO

Em 21 de setembro de 2006

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do Circuito Deliberativo nº 764, encerrado em 21 de setembro de 2006, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Processo nº 33902.011955/2001-77

Recorrente: Unimed Barbacena Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

CNPJ: 25.810946/0001-44

Decisão: aprovação da extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCAC nº 015/2003, iniciado pela Representação DIPRO, uma vez que não foram integralmente cumpridas as obrigações assumidas no TCAC, sem prejuízo da multa referente ao próprio descumprimento, revogando-se a suspensão do processo com vistas ao prosseguimento do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

P/abf